

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Folha:
07

TERMO ADITIVO 01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 28/2020

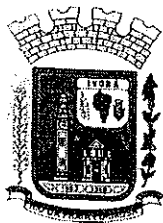
Pelo presente Termo Aditivo referente ao Contrato de fornecimento de vales alimentação, de um lado **MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com sede à Av. Garibaldi, nº 1080, em Ivorá-RS, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **IVAIR CARLOS BARICHELLO MAZIERO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 927.647.110-34, RG nº 9054058251, residente na comunidade da Linha Londero Moro, s/nº, interior, em Ivorá – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 1016, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96.810-102, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO KUNZEL**, empresário, separado, portador do RG nº 5003257606 e CPF nº 016.428.550-49, residente e domiciliado na Rua Jaguari, nº 150, Bairro Jardim Europa, na cidade de Santa Cruz do Sul- RS, CEP 96.820-002; e,

Considerando que o Pregão Presencial, nº 038/2019, está suspenso por decisão judicial do Tribunal de Contas Estadual – TCE/RS, proferida nos autos do Processo Denúncia nº. 030116-0200/19-6, o qual, na presente data, se encontra em carga com o Ministério Público de Contas – MPC, para elaboração de parecer;

Considerando que se aproxima o período de recesso do Poder Judiciário, estando nele incluído o Tribunal de Contas, e que de acordo com a fase em que o processo se encontra não haverá tempo hábil para julgamento antes do seu início;

Considerando que o fornecimento de Vale-Alimentação é serviço essencial que não poder ser interrompido, sob pena de grave lesão aos servidores municipais, e que, sendo assim, resta caracterizada situação de urgência nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993, resolvem celebrar o presente contrato de prorrogação de prestação do serviço, tendo, entre si, justo acertado o que segue:

C



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa que tem a finalidade de efetivar o fornecimento de vales alimentação em meio eletrônico cartão magnético, para a aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados pela contratada no Município de Ivorá-RS, com abrangência regional.

O número aproximado de servidores a serem beneficiados com vale-alimentação é de 86(oitenta e seis), correspondendo a cada um o máximo de 22 (vinte e dois vales-alimentação) mensais, no valor unitário atual de **R\$ 14,04** (quatorze reais e quatro centavos), perfazendo uma estimativa mensal de **R\$ 26.563,68** (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

No valor do vale alimentação o servidor efetivo terá uma participação de 20% do valor total dos vales, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado.

	SERVID.	VALOR UNIT.	DIAS ÚTEIS	VALOR SERVIDOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
ADM	44	R\$ 14,04	63	R\$ 308,88	R\$ 13.590,72	R\$ 38.918,88
SAÚDE	18	R\$ 14,04	63	R\$ 308,88	R\$ 5.559,84	R\$ 15.921,36
EDUCAÇÃO	24	R\$ 14,04	63	R\$ 308,88	R\$ 7.413,12	R\$ 21.228,48
	86				R\$ 26.563,68	R\$ 76.068,72

A contratação será por estimativa, podendo ocorrer variação, dependendo da necessidade do Município, observando-se, a critério da Administração, o § 1º do art. 65 da Lei de Licitações.

O custo unitário de cada vale-alimentação poderá ser alterado, a critério da Administração.

O cartão deverá possuir o nome do beneficiário.

Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis ao usuário, independentemente da frequência de uso do cartão.

Deverá ser fornecida, em meio escrito ou via internet, lista completa dos estabelecimentos credenciados ao Município.

A CONTRATADA deverá manter rede credenciada com no mínimo 02 (dois) estabelecimentos para vendas de produtos alimentícios (modalidade alimentação), no Município de Ivorá-RS.

[Assinatura]



A concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais de Ivorá é regrada pela Lei Municipal nº 1.035/2013 alterada pela Lei Municipal 1.252/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de **16/02/2020 a 19/05/2020**, não podendo ser prorrogado.

O presente contrato poderá ser rescindo unilateralmente pela contratada antes do término do prazo caso cesse a situação que ensejou a sua prorrogação, isto é, na hipótese de o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS arquivar o processo nº 030116-0200/19-6, e autorizar a contratação da Empresa vencedora do Pregão Presencial nº 038/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2005 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA: 67 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 728 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 NUCLEO DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 221 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA- 1138 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
RECURSO VINCULADO: 20 MDE

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA: 326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA- 1512 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
RECURSO VINCULADO: 40 ASPs



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Folha:
04

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Ivorá - RS, 06 de Fevereiro de 2020.

Ivaír C.B. Maziero
IVAIR CARLOS BARICHELLO MAZIERO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO KUNZEL
Expertise Soluções Financeiras Ltda
Contratado

Testemunhas:

Nome

CPF

.....
.....

.....
.....